

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 013/1997-ANEEL**

RIO GRANDE ENERGIA S.A.


MARÇO/2010

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.006772/2009-97.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 013/1997-
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A RIO
GRANDE ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA nº 3.818/D-CREA/DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Mário de Boni, nº 1.902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.439/0001-38, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor de Assuntos Regulatórios HÉLIO PUTTINI JÚNIOR, portador do RG nº 1.321.849/SSP-MG e do CPF nº 313.865.556-49, e por seu procurador REGINALDO ALMEIDA DE MEDEIROS, portador do RG nº 897145/SSP-DF e do CPF nº 443.659.347-91 com **INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA da CPFL ENERGIA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/001-93, neste ato representada por seu Diretor-Presidente WILSON P. FERREIRA JUNIOR, portador do RG nº 10.500.091 SSP/SP e do CPF nº 012.217.298-10, e por seu Diretor Vice-Presidente de Distribuição HELIO VIANA PEREIRA, portador do RG nº 155175556/SSP-MG e do CPF nº 237.109.776-49, designada apenas **ACIONISTA CONTROLADOR** por este instrumento e na melhor forma de direito resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 013/1997- ANEEL**, de 6 de novembro de 1997, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação a Terceira e Sétima Subcláusula da Cláusula Sétima – Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **013/1997- ANEEL**, celebrado em 6 de novembro de 1997, alterando a data do reajuste tarifário anual de 19 de abril 2010 para 19 de junho de 2010, assim como dos próximos reajustes e revisões subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As Subcláusulas Terceira e Sétima da Cláusula Sétima – Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **013/1997-ANEEL**, celebrado em 6 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:


“Terceira Subcláusula – O valor das tarifas de que trata esta Cláusula será reajustado com periodicidade anual, obedecida à legislação e a regulamentação vigente e superveniente, 01 (um) ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo está definida da seguinte forma:

- I- no primeiro reajuste anual a data de vigência do último reajuste realizado em 19 de abril de 1997;
- II- no segundo reajuste anual do segundo ciclo tarifário, a data de 19 de junho de 2010;e
- III- nos reajustes subseqüentes, a data de vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta Cláusula.”

“Subcláusula Sétima – O PODER CONCEDENTE, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços de energia elétrica, alterando-as para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade tarifária. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quinto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 5 (cinco)anos. Tendo em vista alteração contratual da data de reajuste e revisão tarifária realizada pelo Quinto Termo Aditivo, a terceira revisão será procedida em 19 de junho de 2013, sendo as revisões subseqüentes realizadas a cada 5 (cinco) anos”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **013/1997- ANEEL**, celebrado em 6 de novembro de 1997, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---










CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

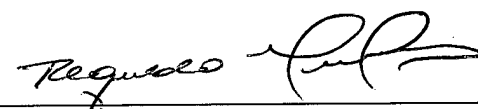
Brasília, 14 de abril de 2010.

PELA ANEEL:

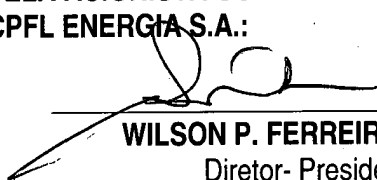

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

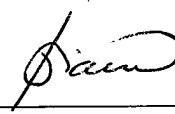
PELA RIO GRANDE ENERGIA S.A.:


HÉLIO PUTTINI JÚNIOR
Diretor de Assuntos Regulatórios



REGINALDO ALMEIDA DE MEDEIROS
Procurador

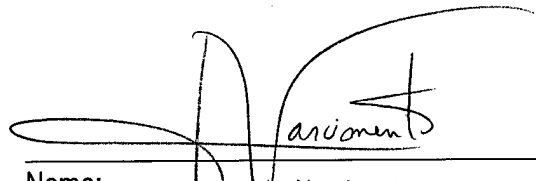
**PELA ACIONISTA CONTROLADOR:
CPFL ENERGIA S.A.:**



WILSON P. FERREIRA JUNIOR
Diretor- Presidente


HÉLIO VIANA PEREIRA
Diretor Vice-Presidente de Distribuição

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Mara C. G. TORRES
CPF: 276048451-34


Nome: Jailton Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	